

REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica estabelece os seguintes critérios para a integralização das Atividades Complementares de seu currículo vigente a partir do semestre 2005/1.

A) Discriminação dos Grupos de Atividades e número de horas a serem integralizadas

- I. Atividades de iniciação a docência e a pesquisa; atividades de extensão (até 96 horas para o conjunto de atividades): a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá à 01 hora de atividade complementar.

- II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 80 horas para o conjunto de atividades): a cada 01 hora de atividades semanais em grupos artístico-culturais (literário, musical, de dança, teatro e coral) e equipes esportivas, promovidos ou apoiados pela UFC, ou em cursos de línguas estrangeiras reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação do Ceará durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.

- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos (até 32 horas para o conjunto de atividades):
 - a) participação em congressos internacionais: como ouvinte, 20 horas por congresso;
 - b) participação em congressos nacionais: como ouvinte, 16 horas por congresso;
 - c) participação em congressos regionais: como ouvinte, 12 horas por congresso;
 - d) participação em congressos locais: como ouvinte, 08 horas por congresso;
 - e) participação em seminários, colóquios, palestras e treinamentos que, na avaliação deste Colegiado, contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 04 horas por seminário ou colóquio e 02 horas por palestra;
 - f) organização de eventos: como presidente da comissão, 32 horas; como diretoria da presidência, 16 horas; como auxiliar à presidência ou à diretoria da comissão, 08 horas.

- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):
 - a) participação nos programas Baja, Fórmula SAE e Aero-Design: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar;

- b) participação do grupo PET: a cada 01 horas de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar;
- c) realização de estágio extra-curricular em empresas conveniadas com a UFC: a cada 01 horas de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.

V. Produção Técnica e/ou Científica (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) publicação de artigo em revista internacional: como autor principal, 96 horas por trabalho; 48 horas como co-autor;
- b) publicação de artigo em revista nacional: como autor principal, 72 horas por trabalho; 36 horas como co-autor;
- c) publicação de artigo em congresso nacional ou evento semelhante: como autor principal, 48 horas por trabalho; como co-autor, 24 horas por trabalho;
- d) publicação de artigo em congresso regional ou evento semelhante: como autor principal, 24 horas por trabalho; 12 horas como co-autor;
- e) publicação de artigo em congresso local ou evento semelhante: como autor principal, 12 horas por trabalho; 06 horas como co-autor;
- f) publicação de resumo em congresso ou evento semelhante: será atribuída metade da carga horária correspondente à publicação de artigo em evento com a mesma abrangência;
- g) produção técnica ou consultoria: cada caso será avaliado por este Colegiado.

VI. Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) participação na diretoria de empresa júnior: como presidente, 48 horas por pelo menos um semestre na função; como diretor, 24 horas por pelo menos um semestre na função;
- b) participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica – CAEM/ UFC: 24 horas por pelo menos um semestre na função;
- c) participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental, na condição de representante estudantil: 08 horas por pelo menos um semestre como representante (desde que presente a 75% das convocações do período);
- d) participação na gestão de laboratório, da Diretoria Acadêmica do Centro de Tecnologia, do Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção, da Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica da UFC: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.

VII. Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) disciplinas cursadas que não constam como obrigatórias ou eletivas no currículo 2005.1: é aproveitada a carga horária da disciplina;
- b) participação em grupo de estudos técnicos ou científicos coordenado por docente da UFC e registrado em seu departamento acadêmico: a cada 01 hora de reuniões semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar;
- c) participação de cursos de formação profissional com conteúdo programático informado: é aproveitada a carga horária do curso.

B) Forma de comprovação das Atividades Complementares

- a) para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- b) para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela instituição em que foram desenvolvidas as atividades artístico-culturais e/ou esportivas, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- c) para as atividades do Grupo III, serão consideradas declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento;
- d) para as atividades do Grupo IV, serão consideradas declarações dos docentes responsáveis pelas respectivas atividades; para os estágios extra-curriculares, serão considerados o Termo de Compromisso de Estágio, preenchido e assinado pelo aluno e representantes da empresa e da UFC, uma declaração da empresa na qual conste as atividades desenvolvidas pelo aluno, o número de horas semanais dedicado a estas atividades, o período em que o aluno esteve a ela vinculado, e o relatório de atividades correspondente;
- e) para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação, juntamente com cópia de capa dos anais/revista/cd-rom do evento; para o caso de produção técnica, será considerada declaração fornecida por instituição/empresa beneficiada;
- f) para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção da UFC nos casos de participação como representante estudantil no Colegiado Departamental e no desenvolvimento de apoio à gestão departamental; a Coordenação de Curso fornecerá declaração para comprovação de representação estudantil no Colegiado de Coordenação, de atividade de apoio à gestão da coordenação de curso, de atividade em empresa júnior e de participação na diretoria do CAEM-UFC; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores.
- g) para as atividades do Grupo VII, será considerado o histórico escolar para o caso de disciplina não obrigatória e não eletiva; será considerada declaração do docente coordenador do grupo de estudos, constando o número de horas semanais, o período em que o aluno participou do grupo bem como sua frequência às reuniões; para os cursos de formação profissional serão considerados o certificado de participação e o conteúdo programático fornecidos pela entidade promotora do curso.

C) Forma de acompanhamento das Atividades Complementares

As responsabilidades de acompanhamento das Atividades Complementares são daqueles capacitados para fornecer as declarações comprobatórias das atividades indicadas, indicados no item B deste documento.

À Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica caberá o registro das atividades, e arquivamento das comprovações, à medida que os documentos comprobatórios forem entregues em sua secretaria. Os casos omissos, aqueles que sugeriram deliberação e aqueles expressamente indicados como da responsabilidade do Colegiado de Coordenação, serão levados a este Conselho.

João José Evangelista Rabelo
Coordenador de Curso

Fortaleza, 12 de dezembro de 2005

Aprovado em reunião da Coordenação do Curso De Engenharia Mecânica em 10 / 04 / 2006 .

Carlos André Dias Bezerra
Coordenador - 1ª. revisão

Aprovado em reunião da Coordenação do Curso De Engenharia Mecânica em 17 / 02 / 2008.

Clodoaldo de Oliveira Carvalho Filho
Coordenador – 2ª. revisão